



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

LEI Nº 1.539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.  
(Autoria Poder Legislativo)

Revoga o § 1º do artigo 3º da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quadriênio 2009/2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado § 1º do artigo 3º, da Lei 1.258, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Coronel Barros, para o quadriênio 2009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

“ § 1º. Revogado”


§ 2º. ....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de setembro de 2011.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de SETEMBRO de 2011